



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: 8502765-63.2016.8.06.0026

Assunto: Providência

Interessada: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR N° 134 /2016/CGJ-CE

Cuida-se de pedido de providência interposto pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça José Wilson Sales Júnior, por meio do Ofício nº 972/2016-CGMP/PGJ/CE, onde solicita a esta Casa Corregedora que oriente aos Magistrados acerca da atualização do Sistema SPROC referente aos inquéritos policiais, “que após carga ao Promotor de Justiça e envio à Delegacia de Polícia permanecem no referido Sistema como se estivessem na Promotoria de Justiça”.

Isto posto, determino a emissão de comunicado eletrônico, na forma de Ofício Circular, aos Juízes do Estado do Ceará, para que tomem conhecimento da mencionada orientação.

Comunique-se à douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará acerca da medida adotada.

Cópia do presente servirá como Ofício Circular.

Empós, **arquivem-se** os autos.

À Diretoria Geral para providências.

Fortaleza, 02 de agosto de 2016.

**Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça**



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ofício n.º 972/2016-CGMP/PGJ/CE

Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria Geral da Justiça
RECORRIDO

Ref.: Processo nº 29566/2016-1

01 / 08 / 2016

Ketilene Silva

Matrícula ()

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência de memorando da lavra da Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CAOCRIM) remetido a este Órgão Correicional expondo dissabores da não atualização do Sistema SPROC no que pertine aos inquéritos policiais, que após carga ao Promotor de Justiça e envio à Delegacia de Polícia permanecem no referido Sistema como se estivessem na Promotoria de Justiça, até mesmo quando a atualização/inserção da informação é solicitada.

Dessa forma, solicitamos adoção de medidas junto aos Magistrados no sentido de que determinem às Secretarias de Varas que procedam à atualização do Sistema SPROC com os dados repassados pelo membro do Ministério Público.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



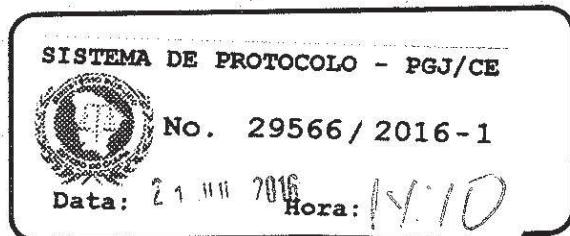
Na certeza de podermos contar com a prestimosa colaboração de Vossa Excelência, apresentamos os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ WILSON SALES JUNIOR
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico do Ceará



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



PROCESSO: 29566/2016-1

Entrada: Espécie:
21/07/2016 14:13:34 Memorando

Órgão/Entidade:
Promotora de Justiça

Interessado:
Flavia Soares Unneberg
Assunto: Solicitação - Outras Síntese:
Solicitaçao(faz)

66MP

Procuradoria Geral da Justiça

01/08/2016

Katilene Silva
Matrícula:



SISTEMA DE PROTOCOLO - PGJ/CE

No. 29566 / 2016-1



Data:

21/07/2016

Hora:

14:10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - CAOCRIM

Memorando n.º 245/2016

Fortaleza (CE), 21 de julho de 2016

Exmo Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente vimos pelo presente expor e requerer o que segue.

Como é do vosso conhecimento as Comarcas do interior do Estado utilizam o sistema de informação denominado SPROC para registro e movimentação dos feitos judiciais em andamento, aí se incluindo os inquéritos policiais.

No que respeita especificamente aos inquéritos, estes são encaminhados pela Delegacia ao Poder Judiciário, que os registra no SPROC antes de encaminhá-lo ao Ministério Público para os fins devidos, ficando registrado no sistema de informação que o mesmo está "em carga com o membro do MP"

Ocorre que em razão da tramitação direta, quando o Promotor de Justiça remete os autos à Delegacia para realização de alguma diligência complementar ou concedendo prazo para finalização da investigação, esta movimentação NÃO VEM SENDO ATUALIZADA NO SISTEMA SPROC, que permanece informando ao público em geral que os autos do inquérito está em poder do Ministério Público.

O mais preocupante é que alguns colegas informam aos Juízes a remessa dos autos à Delegacia, inclusive apresentando o comprovante de recebimento nas unidades policiais, mas ainda assim os magistrados se negam a realizar o devido registro da situação do feito no SPROC, passando para a sociedade a informação equivocada sobre o feito.

Despiciendo seria lembrar que o SPROC é um banco de dados público e não um sistema para uso exclusivo do Juiz, portanto as informações nele constantes devem espelhar a realidade pois se prestam a veicular um serviço de informação de interesse público. Nesse diapasão a recusa externada por alguns magistrados em realizar a atualização do feito no sistema é não só absurda como ofende princípios constitucionais de diversos matizes.

Também importa salientar que a situação acima espelhada macula a imagem da instituição, pois as partes e os advogados ao acessarem o sistema SPROC recebem a equivocada informação de que o inquérito se demora por largo período de



OB
M

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - CAOCRIM

tempo com os Promotores, quando na verdade foram encaminhados à Delegacia para conclusão das investigações ou realização de providências complementares.

Pelo que pudemos identificar, a situação acima descrita ocorre de maneira praticamente generalizada, existindo algumas poucas experiências isoladas em que o magistrado acata a comunicação oriunda do Ministério Público e lança no sistema SPROC a informação de que os autos do inquérito policial foi remetido à Delegacia de origem.

Por toda essa ordem de ideias, caso esta zelosa Corregedoria Geral concorde com o posicionamento exposto acima, solicitamos que:

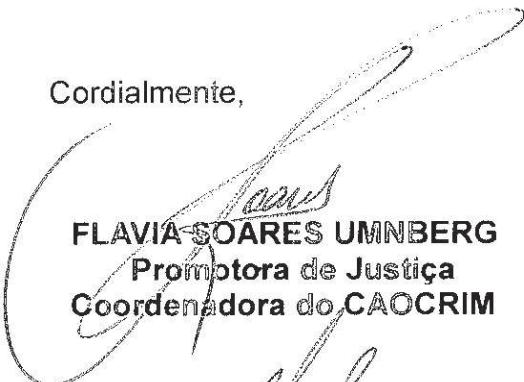
a) sejam os colegas Promotores orientados a encaminhar periodicamente aos magistrados nas varas onde atuam, ofício informando os inquéritos policiais que foram encaminhados à Delegacia, solicitando expressamente a atualização do sistema SPROC;

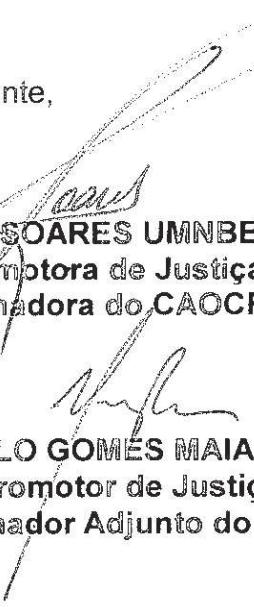
b) estabeleça contato com a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça para que seja exposto o problema acima apontado, conseguindo-se daquele órgão a expedição de uma RECOMENDAÇÃO aos Magistrados para que realizem a devida atualização do SPROC, informando à sociedade em geral quando os feitos forem encaminhados à Delegacia.

c) Seja comunicado a esse CAOCRIM as providências efetivamente adotadas

Certos de vossa compreensão e agradecendo a atenção dispensada, despedimo-nos.

Cordialmente,


FLAVIA SOARES UMNBERG
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAOCRIM


MARCELO GOMES MAIA PIRES
Promotor de Justiça
Coordenador Adjunto do CAOCRIM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL**

DESPACHO

Processo nº 29566/2016-1

Interessado: Coordenação do CAOCRIM (Promotores de Justiça Dra. Flávia Soares Unneberg e Marcelo Gomes Maia Pires)

Assunto: Encaminha solicitação de medidas para viabilizar a atualização do Sistema SPROC no que pertine aos inquéritos encaminhados pelo Ministério Público às Delegacias de Polícia Civil.

Cuida-se de Memorando da lavra da Coordenação do CAOCRIM expondo dissabores da não atualização do Sistema SPROC no que pertine aos inquéritos policiais que após carga ao Promotor de Justiça e envio à Delegacia de Polícia permanecem no referido Sistema como se estivessem na Promotoria de Justiça, até mesmo quando a atualização/inserção da informação é solicitada.

Aponta o CAOCRIM como possíveis soluções a expedição de orientação por esta Corregedoria-Geral aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal, no sentido de que encaminhem ofícios periódicos às varas dando conta dos inquéritos policiais remetidos às Delegacias visando a atualização do Sistema SPROC, bem como a efetivação de contato com a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça visando a expedição de uma recomendação aos Juízes para que determinem à Secretaria da Vara a atualização referida a partir das informações repassadas pelos Promotores de Justiça.

Ante o exposto, determino que seja:

- 1) expedido ofício circular orientando aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal e que procedam à tramitação direta de inquéritos policiais que informem às respectivas Varas a cada 15 (quinze) dias os inquéritos policiais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL**

que tenham remetido às Delegacias para promoção de diligências ou conclusão das investigações;

2) expedido ofício à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça informando da situação relatada no memorando do CAOCRIM, bem como solicitando a adoção de medidas junto aos Magistrados no sentido de que determinem às Secretarias de Vara procedam à atualização do *Sistema SPROC* com os dados repassados pelo membro do Ministério Público.

Ciência à interessada. Após, arquive-se.

Fortaleza, 26 de julho de 2016.

JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Corregedora Geral do MP-CE